

JUCESP PROTOCOLO  
0.868.821/17-2



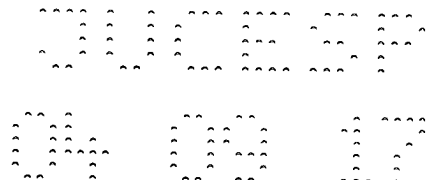
**GAIA CRED  
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

CNPJ/MF nº 20.646.442/0001-17

NIRE 35.300.467.558

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Gaia Cred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, n.º 633, 8º andar, conjunto 82, sala 3, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051.
- 2. CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada a convocação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") emitidas no âmbito da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Gaia Cred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.", celebrada em 16 de dezembro de 2015, conforme aditada em 30 de dezembro de 2015, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, definido a seguir ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente). Também presentes na assembleia, representantes (i) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nomeada na Escritura de Emissão, nos termos da Lei nº 6.404/76, para representar a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures da referida emissão ("Agente Fiduciário"), (ii) representantes da Emissora, (iii) Adicional Securitizadora S.A. ("Adicional") e a Soma Administração de Cartões ("Soma"), conforme as assinaturas apostas em livro próprio.
- 3. MESA:** Presidente: Fernando Soares Gurgel; Secretário: Emerson Lopes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Aprovação e anuência pelos Debenturistas, legítimos titulares e credores contra a Emissora, da assunção, pela Adicional, e consequente transferência pela Emissora, de todos os direitos e todas as obrigações da Companhia, pecuniárias ou não, nos termos do artigo 299 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil" e "Assunção da Dívida"), decorrentes (i) da emissão das Debêntures ("Emissão"), conforme dispostas na Escritura de Emissão, celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário, (ii) do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e de Promessa Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre a Soma Administração de Cartões S.A., a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") em 16 de dezembro de 2015, bem como ainda posteriores aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária celebrado mensalmente, para incluir novos Créditos Financeiros ("Termo de Cessão Fiduciária") e (iii) do "Instrumento Particular de Promessa de



Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado entre a Companhia e o Banco Andbank (Brasil) S.A. em 16 de dezembro de 2015(“Contrato de Promessa de Cessão”).

**5. DELIBERAÇÕES:** O Senhor presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, foi aprovada pelos Debenturistas a assunção, pela Adicional, e consequente transferência pela Emissora, de todos os direitos e todas as obrigações da Companhia, pecuniárias ou não, nos termos do artigo 299 do Código Civil, decorrentes (i) da Emissão e das Debêntures, conforme dispostas na Escritura de Emissão; (ii) do Contrato de Cessão Fiduciária e respectivos Termo de Cessão Fiduciária; e (iii) do Contrato de Cessão.

Para atendimento expresso ao que dispõe o Artigo 299, do Código Civil, os Debenturistas anuem e concordam expressamente com a assunção da dívida representada pelas Debentures pela Adicional, assumindo todos os riscos de crédito, administrativos, legais, bem como quaisquer outros que porventura venham a existir com a assunção ora aprovada.

A Adicional por sua vez, vem perante todas as partes, assumir as obrigações que lhe são transferidas neste ato, assumindo desde já, independente da celebração dos aditamentos, todas as declarações prestadas pela Emissora, em todos os documentos da operação, como se sua fossem, podendo ser exigida e demandada desde já.

Deste modo, ficam os diretores e demais representantes legais do Agente Fiduciário autorizados a celebrar em conjunto com a Emissora, a Soma, e a Adicional aditamentos da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, dos Termos de Cessão Fiduciária e do Contrato de Cessão (em conjunto, os “Aditamentos”) competentes para a formalização da Assunção de Dívida, ficando ratificados todos os atos porventura praticados pela Emissora a este respeito previamente à presente data.

A Adicional é responsável até a integral transferência de todas as obrigações assumidas nesta Emissão de Debentures, pela contratação e custos envolvidos com a celebração e formalização dos instrumentos aditivos, incluindo mas não se limitando a assessores legais, custas cartorárias, administrativas e de registro.

Ainda, a Assunção de Dívida e a eficácia dos Aditamentos serão válidos e eficazes no dia Dia Útil seguinte ao da respectiva assinatura. Ficam expressamente dispensadas as formalidades relativas aos direitos creditórios cedidos no âmbito da operação há mais de 30 (trinta) dias da presente data.

A CETIP deverá ser informada pela Emissora no prazo de até 02 (dois) Dias Úteis contados desta data, a respeito da deliberação, devendo a Adicional passar a constar, incluindo mas não se limitando aos cadastro internos da Camara de Liquidacao e Custodia como nova Emissora das Debentures.

2

ATA  
DE  
REUNIÃO

No que se refere a garantia real representada pela Cessão Fiduciária, conforme acima descrita, a Adicional passará a adotar os mesmos trâmites operacionais contantes do Contrato de Cessão Fiduciária a partir de 31 de maio de 2017.

A Adicional passa também desde já a ser responsável por todas as obrigações financeiras para com a contratação de todos os prestadores de serviços da operação, devendo manter a Cetip, Agente Fiduciário, Banco Liquidante contratados e informados a respeito da efetiva Assunção de Dívida.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos Termos de Cessão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Escritura de Emissão não alterados nos termos desta ata.

Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata sob forma de sumário. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

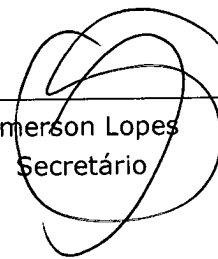
São Paulo, 29 de maio de 2017

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

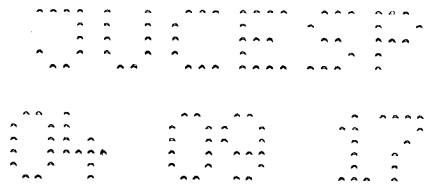
Mesa:



Fernando Soares Gurgel  
Presidente




Emerson Lopes  
Secretário



**(PÁGINA DE ASSINATURAS 1/1 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017)**


**ADICIONAL SECURITIZADORA S.A.**

  
Por: **FERNANDO SOARES BUEGEL**  
Cargo: **DIRETOR**


  
Por: **HEITOR ROBERTO TOMELLA FILHO**  
Cargo:

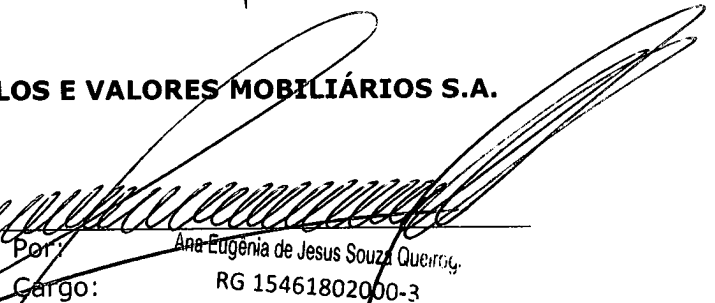
**GAIA CRED  
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

  
Por: **Aline Santos**  
Cargo: **CPF 388.957.898-5**  
**RG: 35.690.963-3**

  
Por:  
Cargo:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

  
Por: **Marina de Oliveira e Pañella**  
Cargo: **Adendo. CPF: 290.319.598-63**

  
Por: **Ana Eugénia de Jesus Souza Querreg**  
Cargo: **RG 15461802000-3**  
**009.635.843-24**

Considerando que a titularidade das debêntures da segunda série foram validadas de acordo com o boletim de subscrição assinado pelos titulares, conforme anexo, os titulares declaram nesta data não negociarem seus ativos no mercado secundário.




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

JUCESP  
04 SET 2017

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SCEB Nº: 410.708/17-3

ELAVIA T. FERREIRA DE SAUS  
SECRETARIA GERAL



**JUCESP**